



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6272

Inclui o inciso V, no art. 18, do Decreto nº. 3.569, de 09 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 18, do Decreto nº. 3.569, de 09 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – os documentos impressos em papel térmico deverão ser fotocopiados, visando evitar o desaparecimento das informações em razão da característica do papel e da impressão, e autenticados por servidor público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 28 de outubro de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo